

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 137/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64576.021851/2026-00

2. Descrição da necessidade

O presente documento destina-se à contratação de licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, visando atender às demandas do Hospital Militar de Área de Brasília no que concerne à acessos atualizados aos bancos de dados de medicamentos, e demais produtos na área da saúde.

A contratação da referida licença se justifica, no âmbito do Hospital Militar de Área de Brasília, tendo em vista que serviço prestado disponibiliza banco de dados informatizado e constantemente atualizado, contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde, como alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos, fornecendo, ainda, informações detalhadas envolvendo códigos para preenchimento dos formulários específicos do setor, histórico de preços, consulta de fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo e outros; eEm resumo, o serviço condensa, de forma sistematizada, informações que subsidiam análises mercadológicas na área da saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auditoria de contas	Felipe André da Rocha Lenz Pereira - Cap.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Instalar os programas do Sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto deste instrumento, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo;

Atualizar o banco de dados via web semanalmente, ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas;

Retransmitir imediatamente o banco de dados, sem ônus para o CONTRATANTE, uma vez detectado o erro, observando que a tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados;

Manter arquivadas em seu poder as listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, das quais os dados são transmitidos pela CONTRATADA;

É vedada a subcontratação para execução do objeto inclusive a transferência de responsabilidades; Encaminhar Nota Fiscal da assinatura no valor anual, de acordo com a Nota de Empenho;

Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual;

Responsabilizar-se por danos causados ao HMAB e a terceiros na execução do serviço, decorrente de culpa ou dolo;

Comunicar ao HMAB quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço prestado; e

Manter as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser verificado as condições de habilitação, durante a execução e a vigência do contrato, sob pena de multas;

5. Levantamento de Mercado

Haja vista a declaração de exclusividade da empresa na criação do software, incluindo a sua comercialização, prestação de serviços e manutenção, foram solicitadas cópias de NF's do serviço comercializado com outros entes públicos, para fins de atestar a razoabilidade dos preços, sendo evidenciado que a empresa pratica preços justos e igualitários.

6. Descrição da solução como um todo

Instalar os programas do Sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto deste instrumento, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo;

Atualizar o banco de dados via web semanalmente, ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas;

Retransmitir imediatamente o banco de dados, sem ônus para o CONTRATANTE, uma vez detectado o erro, observando que a tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados;

Manter arquivadas em seu poder as listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, das quais os dados são transmitidos pela CONTRATADA;

Atualizar, havendo correções após a data da transmissão, as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

Transcrever, na íntegra, para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos, principalmente preços, para, em seguida, atualizar o sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente;

Orientar tecnicamente, através do departamento de suporte da SIMPRO, qualquer manuseio técnico, uma vez que o banco de dados é protegido por parametrização, e criptografado em rotina binária.;

Atender as solicitações apresentadas ao departamento de suporte em dias úteis e horário comercial no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhes todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware, e procedimentos técnicos;

Efetivar as instalações do sistema no cliente, que somente poderão ser feitas por funcionário da CONTRATADA ou por representante formalmente indicado;

Prover o devido acompanhamento das instalações e atendimento ao cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato, por meio de um suporte técnico, para o qual o horário de atendimento é de segunda a quinta-feira, das 08h30min às 17h30min, e nas sextas-feiras, das 08h00 às 17h00;

Disponibilizar ao CONTRATANTE canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas sobre os itens que constam no banco de dados, bem como codificá-lo e organizá-lo;

Enviar o link de instalação ao contratar o sistema VIDEOFARMA, uma vez preenchidos os requisitos técnicos para a geração do software;

Já estarão incluídos no preço ofertado na proposta todos os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive outros custos adicionais decorrentes de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela contratada;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Hospital;

É vedada a subcontratação para execução do objeto inclusive a transferência de responsabilidades; Encaminhar Nota Fiscal da assinatura no valor anual, de acordo com a Nota de Empenho;

Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual;

Responsabilizar-se por danos causados ao HMAB e a terceiros na execução do serviço, decorrente de culpa ou dolo;

Comunicar ao HMAB quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço prestado; e

Manter as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser verificado as condições de habilitação, durante a execução e a vigência do contrato, sob pena de multas;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser adquirido é a instalação de um ponto de acesso central em rede com até 5 (cinco) pontos de acesso simultâneos, os quais serão distribuídos nas seções em que existe necessidade de orçar valores e prestações de contas médicas hospitalares, tais como auditoria interna, auditoria externa, oncologia, farmácia e OPME (com 5 pontos de locais para precificação e averiguação).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.522,22

O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 8.522,22 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Não há valor mensal estimado, pois os valores a serem pagos variam conforme a demanda.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O princípio do parcelamento previsto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021 foi respeitado no caso concreto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação a que se refere o objeto deste Estudo Preliminar se encontra em consonância com o Plano de Gestão 2022-2025 do HMAB e ao Plano de Anual de Contratações – PAC 2026 do H Mil A BSB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se alcançar a garantia de utilização de preços atualizados de produtos e serviços médico-hospitalares, juntamente com a maior economicidade no pagamento de médicos e hospitais, contribuirá para o aumento da produtividade dos setores do Hospital Militar de Área de Brasília. Além disso, permitirá a redução do esforço das equipes que tratam com os assuntos relacionados a contratação, assim como a redução de riscos relacionados ao levantamento de informações incorretas, caso os valores tenham de ser levantados pelos próprios servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em se tratando dos possíveis impactos ambientais, deve-se obedecer, no que for possível, os critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da Lei 14.133/2021. Essa aquisição se orienta no que preconiza o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União em: <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guide-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, portanto a CONTRATADA na execução do serviço deve se ater a uma política de responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, encontrando amparo no Art. 75, caput, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ALEX SANDRO PINHEIRO MARTINS**
Data: 01/10/2026 09:10:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEX SANDRO PINHEIRO MARTINS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE ANDRE DA ROCHA LENZ PEREIRA**
Data: 19/10/2026 10:16:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FELIPE ANDRE DA ROCHA LENZ PEREIRA

Membro da comissão de contratação